

2 Ata reunião COMDEMA

3

4 No dia 16 de Maio de 2017 às 08h15 no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Guabiruba foi  
5 realizada a vigésima quarta reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.  
6 Estavam presente os Senhores(as) Conselheiros(as) Bruna Eli Ebele, Juliano Piske, Carlos  
7 Kniss, Ivan Pedro Rodermel Fischer, Jair Antônio Brambila, Dener Wilian Lyra, Alexandre  
8 Schloegel, Luiz Schlindwein Filho. Suplentes, Fábio Daniel Rezini, Wagner Woitexen e Rosana  
9 Letzov. A Senhorita presidente deu boas vindas aos presentes e deu início à reunião.  
10 Primeiramente houve a aprovação e assinatura da ATA 023 pelos conselheiros presentes.  
11 Dando continuidade houve a aprovação do novo Regimento Interno do COMDEMA, que agora  
12 também irá discutir e deliberar assuntos de Saneamento Básico. Após as aprovações, a senhora  
13 Presidente apresentou a solicitação da **Darcoton Indústria e Comércio de Confecções Ltda**,  
14 situada na Rua Pomerânia, Bairro Pomerânia, o qual o imóvel foi inserido em área urbana  
15 consolidada, conforme consta na ATA 011 de 02 de Fevereiro de 2016. O imóvel está inserido  
16 em Área Urbana Consolidada, mas a Declaração ainda não foi entregue, pois o PRAD não foi  
17 executado. A solicitação da empresa é para que a prefeitura libere a construção de um galpão,  
18 obedecendo ao recuo de 15 metros do Rio e em um prazo de 6 meses a empresa irá executar o  
19 PRAD, pois relatam que, com a construção do galpão, as mudas poderão ser danificadas. O  
20 Conselho deliberou que primeiramente o PRAD deverá ser executado, visto que não há  
21 necessidade da utilização do espaço do plantio para a construção do galpão, sendo que o PRAD  
22 já era para estar executado, pois a autorização é de 23 de Junho de 2016. Dando continuidade  
23 na reunião, a senhorita Presidente apresentou o Diagnóstico Sócio Ambiental no imóvel de  
24 Propriedade de **Adão José da Silva**, situado na Rua Prefeito Carlos Boos, no Bairro Aimoré,  
25 cuja documentação foi protocolada sob Processo 1326/2017. No imóvel, parte da Área de  
26 Preservação Permanente está sendo ocupada por construção residencial, acesso e jardim,  
27 sendo assim a recuperação se torna inviável. A área ocupada é de 233,45 m<sup>2</sup>, desta forma o  
28 proprietário propõe uma compensação ambiental, baseado na Resolução CONDEMA n° 02 de  
29 setembro de 2016, o qual o proprietário propõe doação pecuniária, através de doação de mudas  
30 de espécies nativas, para que a SEMMA possa utiliza-las em projetos ambientais. O valor para  
31 compensação é de R\$2.334,49, sendo que a nova construção deverá obedecer ao recuo mínimo  
32 de 15 metros de distância do curso de água. Para a demarcação da distância de 15 metros do  
33 curso de água, os conselheiros sugeriram que o Sr. Adão coloque marcação de concreto na área  
34 da APP que será compensada (15 metros). Por se tratar de imóvel em Área Urbana  
35 Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação às questões ambientais, o conselho  
36 deferiu por unanimidade o processo, com a ressalva de apresentar a comprovação da execução  
37 do Projeto de Recuperação de Área Degradada (173,83 m<sup>2</sup>) e a comprovação da entrega das  
38 mudas. O segundo Diagnóstico Sócio Ambiental para aprovação é no imóvel de Propriedade de  
39 **Valério Heiderscheidt**, situado na Rua José Vicente Coelho, no Bairro Centro, cuja  
40 documentação foi protocolada sob Processo 1096/2017. O Parecer Técnico 030/2017 da



41 Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA defere o pedido, pois apresentam os requisitos da Lei  
42 Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa nº 15. O imóvel possui uma área escriturada de  
43 525,00m². Por se tratar de imóvel em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum  
44 impedimento em relação às questões ambientais, o conselho deferiu por unanimidade o  
45 processo, com a ressalva de apresentar a comprovação da execução do Projeto de  
46 Recuperação de Área Degradada na APP de 15 metros (45,00m²). Há Construções antigas na  
47 APP de 15 metros, mas estas serão demolidas para execução do PRAD e futuramente novas  
48 construções. O terceiro Diagnóstico Sócio Ambiental apresentado é no imóvel de Propriedade de  
49 **Carlos Waldemar Boos**, situado na Rua Carlos Kohler, no Bairro Centro, cuja documentação foi  
50 protocolada sob Processo 039/2017. O Parecer Técnico 022/2017 da Secretaria de Meio  
51 Ambiente - SEMMA defere o pedido, pois apresentam os requisitos da Lei Complementar  
52 1494/2014 e Instrução Normativa nº 15. O imóvel possui uma área escriturada de 672,00m². O  
53 imóvel está inserido em Área Urbana Consolidada, mas os conselheiros questionaram a área de  
54 execução do PRAD, pois segundo as plantas apresentadas, na frente do imóvel a recuperação  
55 será de apenas 7 metros, onde, segundo o proprietário, a diminuição é por conta de um acesso  
56 que será implantado para se ter acesso aos fundos do imóvel. Após discussões, chegou-se na  
57 conclusão de que se solicite ao proprietário se no lote "06 da quadra A" há área útil, obedecendo  
58 a metragem mínima imposta pelo Plano Diretor. Caso não possuir área útil, deverá ser unificado  
59 ao lote 05, visto que são do mesmo proprietário e com isso não será necessário a diminuição da  
60 APP. O quarto Diagnóstico Sócio Ambiental apresentado é no imóvel de Propriedade de **Dirceu**  
61 **Cota**, situado em Rua sem denominação oficial, partindo da Rua Leo Habitzreuter, no Bairro São  
62 Pedro, cuja documentação foi protocolada sob Processo 1254/2017. O imóvel está registrado  
63 sob matrícula 46.624, onde faz frente para uma Rua Projetada que parte da Rua São Pedro. A  
64 Rua não possui denominação, mas é de domínio público e possui infraestrutura (água tratada,  
65 rede elétrica, drenagem de águas pluviais e coleta de resíduos sólidos). Em tempos anteriores a  
66 Rua partia da Rua São Pedro, mas o acesso foi interrompido, pois na entrada da Rua São Pedro  
67 a rua era muito estreita, com isso foi construído uma pequena ponte pênsil, o qual dá acesso  
68 apenas a pedestres. O acesso atual pelos veículos é pela Rua Leo Habitzreuter. Após  
69 discussões, o pedido foi deferido por unanimidade, pois apesar da Rua não possuir  
70 denominação ela é de domínio público e possui infraestrutura, portanto está inserido em área  
71 urbana consolidada. Após analisados todos os processos a Srta. Presidente deu por encerrada a  
72 reunião.

73 Guabiruba, 16 de Maio de 2017.

Joana Eli Okali

Carlos Boos



Adriano D'Amorim  
Suzana L. Faria L. B. G.

